

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000542/2011
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/10/2011
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR055742/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46206.014173/2011-61
DATA DO PROTOCOLO: 29/09/2011

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46206.009057/2011-20
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 30/06/2011

SINDICATO DE EMP NO COM HOT REST BARES LANCHONETES PIZZARIAS CHUR BOITES COZINHAS IND EMP FORNEC DE REFEICOES - ECT, CNPJ n. 00.721.175/0001-98, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELESBAO FERREIRA OLIVEIRA;

E

SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BRASÍLIA, CNPJ n. 00.386.748/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAYTON FARIA MACHADO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2011 a 30 de abril de 2012 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **todos os trabalhadores da categoria**, com abrangência territorial em **DF**.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Considerando o previsto no Termo de Ajuste de Conduta nº 075/2010, nos autos do In Civil nº 0289/2006, serve o presente Termo para acrescentar Direito de Oposição na 17ª da Cláusula 17ª, que passa a vigorar com a redação abaixo:

Parágrafo Décimo: DO DIREITO DE OPOSIÇÃO. O empregado poderá opor desconto efetuado sobre as gorjetas. O direito de oposição poderá ser exercido a partir da assinatura do acordo coletivo/aditamento ao acordo coletivo e em até dez dias conta

primeiro desconto efetuado nas gorjetas, mediante apresentação de carta dirigida ao SECHOSC, que dará recibo ao trabalhador.

- a) O empregado que se opuser ao desconto deixará de usufruir os benefícios oferecidos pelo SECHOSC gratuitamente ao próprio empregado e a seus dependentes exceto quanto a assistência jurídica trabalhista gratuita. A assistência jurídica trabalhista gratuita sempre será ofertada pelo SECHOSC ao próprio empregado independentemente de se opor ou não ao desconto da taxa de gorjetas.
- b) O SECHOSC devolverá ao empregado, que se opôs ao desconto, o valor descontado na gorjeta, em até trinta dias contados do recebimento da carta de oposição, sob pena de multa de 10% (dez por cento) a favor do empregado.

E por estarem justas e convencionadas, firmam o presente TERMO ADITIVO À **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** 2011/2012 em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos jurídicos, devendo o sindicato profissional promover o depósito de sua primeira via na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Distrito Federal órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

ELESBAO FERREIRA OLIVEIRA

Presidente

**SINDICATO DE EMP NO COM HOT REST BARES LANCHONETES
PIZZARIAS CHUR BOITES COZINHAS IND EMP FORNEC DE REFEICOES -
ECT**

CLAYTON FARIA MACHADO

Presidente

**SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE
BRASILIA**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .